



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
Dispensa Eletrônica nº 25/2026
Processo Administrativo nº 62055.005335/2026-83

Setor Requisitante: Subseção de Contraineligência

Responsável pela Demanda: CT (AFN) RAPHAEL DE A. DO AMARAL

E-mail e telefone para contato: marcia.cruz@marinha.mil.br e (61) 3429-1595

1. OBJETO

Aquisição de fragmentadoras de papel, nível de segurança P-5, conforme norma DIN 66399 que estabelece os requisitos e níveis de segurança para destruição segura de documentos e suportes de dados, a fim de assegurar a eliminação correta de informações, documentos, mídias e acervos digitais, de acesso restrito da Seção de Inteligência do Comando do 7º Distrito Naval, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação advém da necessidade de assegurar a eliminação correta de informações, documentos, mídias e acervos digitais, de acesso restrito da Seção de Inteligência do Comando do 7º Distrito Naval.

3. PROGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR)

Com fulcro no parágrafo único do Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme Anexo deste DFD e detalhado a seguir:

Código PAR: 0313/2026 e 0189/2026

Prioridade: Necessário

4. JUSTIFICATIVAS PARA A LISTA DE VERIFICAÇÃO DA AGU

4.1 A contratação é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?

Não foram identificadas, até o presente momento, alternativas para a demanda apresentada, portanto, a aquisição do material é única solução.

4.2 Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?

Como foi possível identificar com precisão a quantidade estimada, não haverá necessidade de registrar preços.

4.3 Justificativa para ausência de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Análise de Riscos

Conforme art. 14, inc. I da Instrução Normativa N° 58/2022, é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei n° 14.133, de 2021.

A respeito da Matriz de alocação de risco, o art. 22 da Lei n° 14.133/21 prevê que a administração “poderá” contemplar a matriz de alocação de riscos. Porém, o objeto a ser adquirido possui baixa complexidade e, por se tratar de uma hipótese de contratação de baixo valor, para o caso concreto não há necessidade de haver estudos técnicos preliminares e matriz de riscos, restando o presente no Aviso de Dispensa e seus Anexos todas as condições necessárias para a adequação da contratação.

Lei 14.133/21 Art. 22 O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

4.4 Justificativa para o enquadramento da contratação

Trata-se de certame realizado sob previsão legal ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, onde se verifica as hipóteses em que é cabível a dispensa de licitação.

Lei 14.133/2021. Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto n° 11.871, de 2023)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

IN SEGES/ME n° 67/2021 - Regulamenta o Sistema de Dispensa Eletrônica

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI n.º 8 de 2023).

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal."

5. PARECER JURÍDICO

Conforme previsto no Art. 2º, da Orientação Normativa n° 69/2021 da AGU:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”

6. ESPECIFICAÇÃO

Será utilizado o CATMAT/CATSER do comprasnet para fins de atendimento ao princípio da padronização. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet (CATMAT) e as especificações constantes no Termo de Referência (TR), prevalecerão estas últimas.

Nº	Descrição	Especificação Detalhada	PDM	Catálogo
----	-----------	-------------------------	-----	----------

1	Fragmentadora de papel nível segurança P-5	- Nº máximo de folhas: 15 a 30 folhas - Volume da lixeira: 50 Litros - Voltagem: 220V - Capacidade: Até 17 folhas (75grs/m²), grampos 26/6, cartão de credito e CD 1 por vez. - Potência do motor: acima de 500 watts - Regime de funcionamento: de 15 minutos Até 60 minutos de uso Continuo - Nível do ruído: 55 dB a 60 dB .	292	463143
---	---	---	-----	--------

7. QUANTIDADE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO

Nº	Descrição	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fragmentadora de papel Nível de segurança: P5. - Nº máximo de folhas: 15 a 30 folhas. - Volume da lixeira: 50 Litros. - Voltagem: 220V. - Capacidade: Até 17 folhas (75grs/m²), grampos 26/6, cartão de crédito e CD 1 por vez. - Potência do motor: acima de 500 watts. - Regime de funcionamento: de 15 minutos. Até 60 minutos de uso Continuo. - Nível do ruído: 55 dB a 60 dB Db.	UN	3	R\$6.911,50	R\$20.734,50
Valor Total					R\$20.734,50

8. ESTIMATIVA DA DESPESA

O custo estimado da contratação é de 20.734,50 (vinte mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

9. LOCAL DO RECEBIMENTO E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco N, Ministério da Marinha prédio-sede.

CEP: 70055-900

Telefone: (61) 3429-1595

E-mail: marcia.cruz@marinha.mil.br

Dias para recebimento: Segunda à Sexta; e

Horário para recebimento: 10h00 às 11h15 e 14 às 16h00.

10. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A OBTENÇÃO DOS MATERIAIS.

A partir de 28 julho de 2026.

ANEXOS

ANEXO – Relatório do SAFIN.

Brasília-DF, na data da assinatura.

RAPHAEL DE ALBUQUERQUE DO AMARAL

Capitão-Tenente (AFN)

Responsável pela demanda

ASSINADO DIGITALMENTE